



QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 154/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN-EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Av. Mato Grosso nº 87, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO LUCIO SCALABRIN**, RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de de Canarana– MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Refeição pronta composta de no mínimo: 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município). OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.	refeição	3.000	750	R\$ 38,50	R\$ 28,875,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 28.875,00 (Setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 614.281,37 (Seiscentos e quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas do item 01, de refeições conforme descritivo do item constantes no contrato, as quais se esgotaram os saldos e por se tratar de fornecimentos essenciais para o bom andamento dos trabalhos das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em NOV/2019.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 154/2019 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA
Eduardo Lucio Scalabri
RG nº 1233579-7 SJ/MT
CPF nº 884.963.841-87
CONTRATADA

ANDREIA CECATTO
Portaria nº 252/2021 de 18/01/2021
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf



MEMORANDO INTERNO

Ao

Setor de Licitações e contratos

Canarana-MT

Assunto: aditivo de acréscimo de quantidades

Contrato n° 154/2019

Contratada: RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Av. Mato Grosso n° 87, Bairro Centro.

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto o **acréscimo no fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de de Canarana- MT**, e o mesmo necessita de ser acrescido num total de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, com seus saldos zerados, nos limites permitidos Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1° do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

Justifico que as quantidades licitadas do item 01, de refeições conforme descritivo do item constantes no contrato, as quais se esgotaram os saldos e por se tratar de fornecimentos essenciais para o bom andamento dos trabalhos das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em NOV/2019.

E, assim sendo, é de suma importância o aditivo de acréscimo com a autorização do Prefeito Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa.

Canarana - MT, 03 de Março de 2022.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER
Secretária Municipal de Gestão Governamental

Despacho da autoridade:

Tomei conhecimento e AUTORIZO o termo aditivo solicitado.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal